

#### **ESTADO DE GOIÁS** MUNICÍPIO DE OUVIDOR FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

# PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado, nesta data, no Placar oficial do Municipio

e no site www.ouvidor.go.gov.br Ouvidor, O x

UROcesec

**SEXTO TERMO** ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENGLAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 19/2015, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E MARIA CAROLINA COSTA FERREIRA,, NA FORMA ABAIXO:

Aos 27 dias do mês de dezembro de 2019, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS. pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhor GEDEAN DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREFITO -GO sob nº 62470F, CPF nº 876.602.371-87, CI nº RG nº 3898922/2ª Via DGPC/GO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado MARIA CAROLINA COSTA FERREIRA, brasileira, casada, PSICOLOGA, inscrita no CRP nº 09/009585, portadora do CPF nº 021.265.101-31, RG nº 4920356 DGPC/GO, NIT nº 2016777353-9, casada, brasileira, com endereço Rua Ricardo Paranhos nº 52, casa 9, Bairro setor central, Catalão-GO, doravante designado CREDENCIADA, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento do contrato n. 19/2105, para prorrogar sua vigência até 31/12/2020, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude da qualidade do serviço prestado e da necessidade da continuidade da prestação dos serviços, fica prorrogada a data de vencimento do contrato supra citado, para 31 de dezembro de 2020, passando a Cláusula Quarta do Contrato que ora se adita, a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo período de 06 de MARÇO de 2015 à 31 de dezembro de 2020, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93."

## CLÁUSULA SEGUNDA:

Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado no exercício de 2020 o valor total estimado de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados, a importância MENSAL DE R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, totalizando o valor global do contrato no exercício de 2020 em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). O pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente. O valor mensal a ser pago ao credenciado foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde-CMS do Município de Ouvidor, constante da RESOLUÇÃO 01/2015-CMSO, para apuração dos valores a serem pagos"



A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão

# CLÁUSULA QUARTA

O Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 (dois) de janeiro de 2020 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go/27 de dezembro de 2019.

a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2020.

GEDEAN DA SILVA RIBEIRO GESTOR DO FMS CONTRATANTE MARIA CAROLINA COSTA FERREIRA CREDENCIADA

**TESTEMUNHAS** 

01 - Galvilla du Journa lunha 02 - Rast C.P.F. nº 052, (15.551-21 C.P.F n° 009.430.651-60



### ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE OUVIDOR FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

## EXTRATO DO VI ADITIVO DE CONTRATO N.

### 19/2015

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS E MARIA
	CAROLINA COSTA FERREIRA - CPF nº 021.265.101-31
FUNDAMENTO:	Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
ОВЈЕТО:	Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como <b>PSICÓLOGO do NASF</b> , realizando os procedimentos de atendimento no Programa do Núcleo de Apoio à Saúde da Família — Atendimento clínico e acompanhamento de paciente encaminhados pelo ESF, realizando terapias de grupos e outras atividades e estratégias a serem definidas pela rede de atendimento municipal. O credenciado prestará serviços com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme constam no termo de referência. O valor mensal a ser pago ao credenciado foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde-CMS do Município de Ouvidor, constante da RESOLUÇÃO 01/2015-CMSO, para apuração dos valores a serem pagos.
PRAZO:	"Aditado prorrogando sua vigência pelo período de 06/03/2015 de 31/12/2020, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93."
LICITAÇÃO:	Chamamento Nº 01/2015-FMS.
DOTAÇÃO:	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.1.90.34 - Outros desp. pess. Decor. Cont. Terceiriz.
VALOR:	E Para o exercício de 2020, a CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados, a importância MENSAL
	DE R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, totalizando o valor global do contrato no exercício de 2020 em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). O pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente. O valor mensal a ser pago ao credenciado foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde-CMS do Município de Ouvidor, constante da RESOLUÇÃO 01/2015-CMSO, para apuração dos valores a serem pagos"
OBS.:	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 27 de dezembro de 2019.

GEDEAN DA SILVA RIBEIRO GESTOR DO FMS CONTRATANTE